

RATIFICO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Referência: Projeto n.º 14934, intitulado: “RTI - ProEx n.º 12621/2022-98 - Apoio as atividades de extensão desenvolvidas pelo CCA” sob Coordenação do Professor Doutor Ricardo Toshio Fujihara.

Objeto: Aquisição de um Trator Cabinado John Deere modelo 5090E e uma Plantadeira John Deere modelo 1207, conforme Solicitações de Compra n.º 06787 e 06788/2025v1.

Fornecedor: Terraverde Máquinas Agrícolas Ltda.

CNPJ: 09.282.594/0007- 30

Valor: 749.000,00 (setecentos e quarenta e nove mil reais).

Ratifico a decisão proferida pela Comissão de Contratação da FAI·UFSCar, exarada em reunião realizada em 08 de outubro de 2025, na qual decidiu-se pela Inexigibilidade de Licitação, nos termos do disposto no artigo 74, I, da Lei Federal 14.133/2021, combinado com o artigo 26, IV, do Decreto Federal n.º 8.241,2014 “*Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos; Art. 26. A contratação direta será admitida nas seguintes hipóteses: VI - em todas as hipóteses legais de contratação direta por dispensa ou inexigibilidade de licitação aplicáveis à administração pública federal*”, por seus próprios e jurídicos fundamentos.

PUBLIQUE-SE.

Reginaldo Kirisawa Baldan
Gerente Administrativo e Financeiro
FAI·UFSCar